LEI Nº 1.453, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Ementa: Altera o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.373/2006.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.373/2006, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ivaiporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - .....
Parágrafo Único – As tabelas de vencimentos de que trata o "caput" deste artigo estão assim definidas:

TABELA "D": Contém os valores de vencimentos dos Cargos do Grupo Ocupacional Magistério e Grupo Ocupacional Especial Transitório c/ carga horária de 25 horas semanais.

TABELA "E": Contém os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional Comissão

TABELA "F": Contém os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional Magistério e Grupo Ocupacional Especial c/ carga horária de 40 horas semanais."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e sete (27-9-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal